

CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EBTT

EDITAL 38/2023 - ÁREA: MATEMÁTICA - CAMPUS BELO HORIZONTE E CONTAGEM

RESPOSTA AOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO CONTRA O EDITAL

NOME DO REQUERENTE	SOLICITAÇÃO	DECISÃO DO CEFET-MG	JUSTIFICATIVA
CÍCERO FÉLIX DA SILVA	<p>No cronograma do edital consta que as inscrições para o concurso inicia-se em 20 de abril de 2023 e a aplicação da 1ª fase na data de 28 de maio de 2023, um prazo de menos de 40 dias entre a abertura das inscrições e a realização das provas objetivas. A minha fundamentação está na lei aprovada em congresso nacional. No artigo 7º da lei de 2003 que dispõe sobre concurso público: O edital deverá ser publicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à primeira prova. O que não ocorre nesse certame, pois estamos há menos de 40 dias da realização das provas. Na Câmara, o projeto do senado foi recebido como projeto de lei (PL) 6004/13, mas apensado ao PL 252/03, porque na Câmara já estavam tratando do tema. Dentre os principais pontos do projeto de lei do Senado, elenco o que fundamenta a minha impugnação: Prazo mínimo de 90 dias entre o edital e a prova. Diante disso, peço impugnação e alteração das datas constante no edital.</p>	INDEFERIDO	<p>De acordo com a PORTARIA ME Nº 10.041, DE 18 DE AGOSTO DE 2021, é de 30 (trinta) dias o prazo de antecedência mínima entre a publicação do edital do concurso público e a realização da primeira prova nos certames com vistas ao provimento de cargos efetivos que constituem o Banco de Professor-Equivalente e o Quadro de Referência dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação nas instituições federais de ensino vinculadas ao Ministério da Educação.</p> <p>Diante disso, constata-se que o Edital 38/2023 cumpre integralmente as exigências legais.</p> <p>Cumpre-nos registrar que projetos de lei em tramitação em qualquer esferas legislação, como o próprio nome sugere, são projetos e portanto, não possuem força de lei.</p> <p>Isso posto, o CEFET-MG indefere o pedido apresentado.</p>

*** FIM DO DOCUMENTO ***